



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911  
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0181456/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO AJUSTADA)

### 1. Órgão Requisitante

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Escola Judicial do Amapá (EJAP)

---

### 2. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados para a aquisição de inscrições no curso online **AUDI 1 - EOP**, sob a responsabilidade do **Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)**.

---

### 3. Fundamentação Legal

Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 1699/2025-TJAP (dispensa de previsão no PAC).

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio de ato normativo interno, dispensou a obrigatoriedade de registro de contratações destinadas à formação e capacitação profissional, abrangendo cursos, treinamentos, congressos, palestras e demais eventos similares, de registro prévio no Plano de Contratações Anual.

---

### 4. Justificativa da Contratação

A contratação do curso de Auditoria Interna Governamental se faz necessária para aprimorar os processos de trabalho da Auditoria Interna do TJAP, garantindo mais eficiência na execução das atividades relacionadas à avaliação e consultoria, conforme a legislação vigente.

A capacitação está prevista no **Plano Anual de Capacitação em Auditoria de 2025 (PA n. 134.579/2024)** e foi autorizada pelo Pleno do TJAP. O treinamento visa capacitar a equipe da Secretaria de Auditoria Interna no exercício de 2025 para o desempenho das atividades de avaliação e consultoria inerentes à unidade.

O curso tem por objetivo capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental.

Conforme a **Resolução CNJ nº 309/2020**, especialmente os artigos 71 e 72, os servidores da Auditoria Interna devem ser capacitados e certificados por entidades reconhecidas nacionalmente, o que reforça a pertinência da presente contratação.

---

### 5. Descrição da Solução

O curso, com carga horária de 24 horas, será ministrado por videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma online, com interação por chat e possibilidade de participação ao vivo. Inclui aulas expositivas e apostila digital.

A metodologia compreende exposição dialogada, discussão e práticas em oficinas com modelos aplicáveis às atividades de auditoria.

O formato virtual não gera impactos ambientais significativos e contribui para a redução da emissão de carbono, além de observar critérios de acessibilidade.

---

## **6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO**

O curso **AUDI 1 – EOP** abordará os fundamentos, princípios e práticas essenciais da **Auditoria Interna Governamental**, conforme os referenciais técnicos do **Institute of Internal Auditors (IIA Global)**, da **INTOSAI** e das orientações específicas da **Controladoria-Geral da União (CGU)** e do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**.

O conteúdo está estruturado da seguinte forma:

### **1. Fundamentos de Auditoria Interna**

#### **1.1. Estruturas Conceituais de Auditoria**

- 1.1.1. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do IIA (IPPF)
- 1.1.2. Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da INTOSAI (IFPP)
- 1.1.3. Orientações do Setor Público (CGU e CNJ)

#### **1.2. Propósito da Auditoria Interna**

#### **1.3. Ética e Profissionalismo**

- 1.3.1. Integridade
- 1.3.2. Objetividade
- 1.3.3. Competência
- 1.3.4. Zelo Profissional Devido
- 1.3.5. Confidencialidade

#### **1.4. Principais Atributos do Auditor Interno**

---

## **2. Natureza do Trabalho da Auditoria Interna**

### **2.1. Relação entre Governança, Gerenciamento de Riscos e Controle**

- 2.1.1. Governança
- 2.1.2. Gerenciamento de Riscos
- 2.1.3. Controle

### **2.2. Estruturas de Gerenciamento de Riscos e de Controle**

- 2.2.1. COSO ICIF 2013 – Controle Interno: Estrutura Integrada

### **2.3. Autoavaliação de Riscos e Controles**

### **2.4. Coleta de Informações**

- 2.4.1. Técnicas de Coleta de Informações
  - 2.4.2. Noções de Amostragem para Auditoria
- 

## **3. Processo de Trabalho Individual de Auditoria Interna**

### **3.1. Tipos de Serviço de Auditoria**

### **3.2. Planejamento**

### **3.3. Condução do Trabalho**

### **3.4. Comunicação e Monitoramento**

O conteúdo será ministrado de forma **sequencial e interativa**, com atividades práticas, estudos de caso e debates orientados, garantindo a aplicação imediata dos conceitos às rotinas da Auditoria Interna do TJAP. A metodologia empregada visa fortalecer a **governança, o controle interno e a gestão de riscos**, em consonância com as **normas internacionais de auditoria**.

---

## 7. Perfil do Ministrante

O **IIA Brasil** é uma entidade civil sem fins econômicos, referência nacional e internacional em capacitação e certificação de auditores internos. Afiliada ao **IIA Global (The Institute of Internal Auditors)**, com sede nos Estados Unidos, é o 5º maior instituto do mundo entre as afiliadas.

Promove o desenvolvimento e a valorização da auditoria interna por meio de cursos técnicos, seminários e congressos. A realização do curso pela referida instituição assegura qualidade e alinhamento metodológico aos padrões internacionais.

---

## 8. Inexigibilidade de Licitação

A contratação proposta enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “F”**, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de **serviço técnico especializado de natureza singular**, a ser executado por **instituição de notória especialização**.

### 8.1 Fundamentação Legal

Nos termos do art. 6º, inciso XIX, da referida lei, entende-se por notória especialização a **“qualidade de profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado”**.

Conforme doutrina de **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed., São Paulo: RT, 2019), a inexigibilidade decorre da **“impossibilidade fática e jurídica de competição, ante a singularidade do objeto e a especialização notória do executor”**.

### 8.2 Singularidade do Objeto

O curso **“AUDI 1 – EOP”** não se trata de capacitação genérica, mas de **formação oficial integrante do Programa de Certificação Profissional do IIA Global (The Institute of Internal Auditors)**, voltado exclusivamente a auditores internos do setor público.

Esse programa, desenvolvido e licenciado internacionalmente, **não possui equivalentes metodológicos ou de conteúdo no mercado nacional**, sendo de natureza **não padronizável**.

Além disso:

- O conteúdo do curso segue **referenciais técnicos próprios do IIA Global**, com materiais didáticos e metodologia proprietária;
- A realização por outra entidade não autorizada implicaria **violação de propriedade intelectual e perda do reconhecimento internacional da certificação**;
- O curso está diretamente vinculado à **atualização e certificação profissional dos auditores internos do Poder Judiciário**, conforme art. 71 e 72 da **Resolução CNJ nº 309/2020**.

Tais características conferem ao objeto **singularidade técnica e intelectual**, impedindo a competição por equivalência objetiva entre fornecedores.

### 8.3 Notória Especialização do Contratado

## O Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) é:

- a **única entidade reconhecida oficialmente** pelo **IIA Global** no país para promover cursos e certificações na área de auditoria interna governamental;
- responsável pela disseminação dos **padrões internacionais de auditoria interna (IPPF)** no Brasil;
- fornecedor exclusivo das capacitações preparatórias para certificações reconhecidas internacionalmente, como **CIA (Certified Internal Auditor)** e **CGAP (Certified Government Auditing Professional)**.

A notória especialização do IIA Brasil está comprovada pelos seguintes elementos:

- reconhecimento formal do **IIA Global** como capítulo brasileiro autorizado;
- portfólio de cursos voltados ao setor público com histórico de capacitação de servidores em diversos órgãos da Administração;
- corpo técnico composto por instrutores certificados internacionalmente;
- parcerias institucionais com órgãos de controle e tribunais (TCU, CGU, TJSP, TRE-RN, JF/DF).

Tais evidências atendem aos requisitos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando a adequação e exclusividade técnica do fornecedor.

### 8.4 Inviabilidade de Competição

Dada a singularidade do conteúdo e a exclusividade do IIA Brasil na representação oficial do IIA Global, **não há possibilidade jurídica ou técnica de competição**.

Qualquer tentativa de licitação resultaria em propostas **incomparáveis ou inexequíveis**, violando o princípio da isonomia material e a eficiência do gasto público.

A contratação direta, portanto, é a medida que **melhor atende ao interesse público**, assegurando:

- capacitação com reconhecimento internacional,
- aderência às diretrizes do CNJ para qualificação das unidades de auditoria interna,
- e conformidade com os parâmetros de economicidade e eficiência.

### 8.5 Conclusão

Diante do exposto, resta configurada a **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, a ser executado por instituição de notória especialização — **IIA Brasil**, cuja atuação é indispensável à plena satisfação do objeto.

---

## 9. Valor da Contratação

R\$ **7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais), referentes à aquisição de **uma nova associação e três inscrições** no curso **AUDI I - EOP**.

A instituição apresentou documentos comprobatórios de valores praticados com outros órgãos públicos:

Nota de Empenho nº 208/2025 – TRE/RN – R\$ 2.500,00

Nota de Empenho nº 2025NE00644 – GOV/RJ – R\$ 5.550,00

Nota de Empenho nº 236/2025 – JF/DF – R\$ 7.500,00

---

## 10. Demonstrativo da Previsão da Contratação no PAC

Dispensado, nos termos do art. 6º, inciso V, da Resolução nº 1699/2025-TJAP.

A contratação será publicada no Portal da Transparência, na seção de **Dispensas e Inexigibilidades**.

---

### 11. Forma de Pagamento

Pagamento em parcela única, após a conclusão da capacitação e emissão dos respectivos certificados e da nota fiscal, além da certidão emitida pela área demandante no sentido de que a contratada cumpriu com todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.

---

### 12. Contrato

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o presente **Termo de Referência** servirá como instrumento substitutivo ao contrato, por se tratar de contratação pontual e sem obrigações futuras para a Administração.

---

### 13. Obrigações do Ministrante

O Instituto compromete-se

- a) seguir a proposta técnica detalhando metodologia, carga horária e perfil do público-alvo
  - b) disponibilizar o conteúdo do curso conforme as diretrizes da EJAP;
  - c) garantir que o conteúdo seja original e adequado ao público-alvo;
  - d) fornecer material didático digital com antecedência mínima de 48h;
  - e) adequar-se às orientações pedagógicas da EJAP;
  - f) não subcontratar;
  - g) observar a legislação de direitos autorais;
  - h) emitir nota fiscal conforme legislação vigente.
- 

### 14. Prazo de Execução

**Data do curso:** 29 a 31 de outubro de 2025

**Horário:** das 9h às 18h.

---

### 15. Parcelamento

A solução é indivisível, dada à unidade do conteúdo e a unicidade do ministrante.

---

### 16. Sustentabilidade e Inclusão

A contratação observa os princípios da **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, e está alinhada às **diretrizes de contratações sustentáveis** adotadas pelo Poder Judiciário.

A ação formativa será realizada integralmente na **modalidade on-line e síncrona**, o que **elimina deslocamentos, reduz o consumo de recursos físicos** (papel, energia e combustível) e **minimiza impactos ambientais** associados à logística de eventos presenciais.

Do ponto de vista **social e inclusivo**, o curso:

- será executado em **plataforma digital acessível**, com recursos compatíveis a tecnologias assistivas (como leitores de tela e legendas automáticas);
- permitirá a **participação de pessoas com deficiência** sem barreiras físicas ou comunicacionais;
- adota metodologia participativa e linguagem clara, favorecendo a **igualdade de oportunidades no aprendizado**.

Assim, a iniciativa contribui para a **promoção da sustentabilidade institucional** e para o **cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 10 (Redução das Desigualdades) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis)

---

## 17. Modelo de Gestão e Fiscalização da Execução

A execução será acompanhada pela EJAP, que emitirá certidão de cumprimento das obrigações para autorização do pagamento.

---

## 18. Habilitação da Contratada

Para a formalização da contratação, a instituição contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com os **arts. 62 a 69, 72, inciso V, e 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**:

### I – Habilitação Jurídica

- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Estatuto Social ou Ato Constitutivo, devidamente registrado, que comprove compatibilidade do objeto social com a execução do curso;
- Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente, quando aplicável.

### II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da contratada;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, referente ao domicílio ou sede da entidade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão de Integridade e Regularidade**, obtida nos cadastros de sanções do TCU (CEIS e CNEP) e da CGU (EPC);
- Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à inexistência de trabalho infantil;
- Declaração de **inexistência de vínculo de parentesco** (Resolução CNJ nº 7/2005).

### III – Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em cursos ou treinamentos correlatos à área de Auditoria Interna Governamental;

### IV – Qualificação Econômico-Financeira

Embora o **art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** preveja a possibilidade de exigência de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nesta contratação tal exigência será dispensada**, pelos fundamentos a seguir.

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “F”**, da **Lei nº 14.133/2021**, tendo por objeto **serviço técnico especializado de natureza intelectual, de execução pontual, escopo claramente definido e valor previamente estabelecido**.

Conforme dispõe o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a comprovação da qualificação econômico-financeira é devida apenas quando necessária à demonstração da capacidade de execução contratual. No caso em análise, a natureza do objeto — **curso de curta duração, com pagamento em parcela única, exclusivamente após a entrega integral e a certificação da execução pela EJAP** — afasta qualquer risco de inadimplemento ou de prejuízo ao erário.

A exigência de comprovação econômico-financeira destina-se, em regra, a mitigar riscos em contratações que envolvam **execução continuada, fornecimento de bens de vulto ou adiantamentos de pagamento**, hipóteses que não se aplicam à presente situação.

Dessa forma, a **habilitação restringir-se-á à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada**, conforme estabelecem os **arts. 62, § 3º, e 74 da Lei nº 14.133/2021**, preservando-se a legalidade e a segurança da contratação.

## V – Manutenção da Regularidade e Condições de Habilitação

A contratada deverá **manter válidas e atualizadas todas as certidões e documentos de habilitação apresentados**, em especial as **Certidões Negativas de Débitos Tributários, Trabalhistas e Previdenciários, durante toda a vigência e execução contratual**, nos termos do **art. 72, inciso V**, combinado com o **art. 92, inciso XVI**, da **Lei nº 14.133/2021**.

O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163** da referida Lei, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual e comunicação aos órgãos de controle competentes.

---

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com o TJAP por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio.

---

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Reserva nº **2025NR00426**, emitida em **02/10/2025**, no valor de **R\$ 7.775,00**, vinculada à natureza de despesa **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** e ao programa de trabalho **1.02.128.0081.2327 – Capacitar Servidores(as) na Escola Judicial do Amapá**.

---

## 20. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei nº 14.133/2021;

Resolução nº 1699/2025-TJAP;

Resolução CNJ nº 309/2020;

Acórdão nº 3325/2008 – TCU.

---



Documento assinado eletronicamente por **LINALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Servidor(a)**, em 16/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0181456** e o código CRC **F3FD268D**.

---

Referência: Processo nº 0014527-38.2025.8.03.0901

SEI nº 0181456